



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	N° 1707 (pag. 01/02)
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva		DATA: 03/07/2023
X	Material	Serviço
		Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botija de 13kg, em condições estabelecidas pela portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (recarga).	UNID	02

Thiago Conceição Mendonça
Assinatura do Solicitante
Diretoria Executiva
CRCSE

1. Viabilidade Orçamentária

- Existe, na dotação orçamentária específica, na conta 6313.01.01.020, com o saldo de R\$ 600,00.
- Não existe dotação orçamentária para a despesas dessa natureza.

14/07/23 *Simone Alves de Souza Santana*
Chefe de Contabilidade CRCSE

2. Viabilidade da Contratação

- Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- Dispensado o Estudo Técnico Preliminar

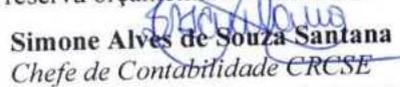
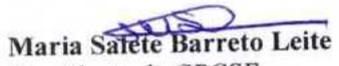
14/07/2023 *Thiago Conceição Mendonça*
Coordenador da Equipe de Planejamento

3. Pesquisa de mercado

- Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ 200,00;
- A despesa é estimada em R\$ _____;

27/07/23 *Marylija Grazielle Barreto Oliveira*
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais do CRCSE

Autorizo em 27 07 23 *Thiago Conceição Mendonça*
Diretor Executivo do CRCSE

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	N° 1707 (pag. 02/02)
<p>4. Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos</p> <p><input type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo:</p> <p><input type="checkbox"/> Remanejamento entre projetos: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Abertura de Créditos Adicionais : _____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica <u>27/07/2023</u>  Maria Salete Barreto Leite <i>Presidente do CRCSE</i></p>		
<p>5. Reserva de Empenho</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ <u>200,00</u>, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data.</p> <p><u>27/07/2023</u>  Simone Alves de Souza Santana <i>Chefe de Contabilidade CRCSE</i> <u>Res: 205</u></p>		
<p>6. Enquadramento Legal da Despesa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____</p> <p><input type="checkbox"/> Para elaboração de termo aditivo</p> <p><input type="checkbox"/> Processo nº _____</p> <p><u>27/07/2023</u>  Ionas Santos Mariano <i>Vice-Presidente Administrativo</i></p>		
<p>7. Viabilidade Jurídica</p> <p>Analizada a documentação constante dos autos, segue em anexo:</p> <p><input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca _____; encaminhe-se a Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____ acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.</p> <p><u>27/07/2023</u>  Azi Andrade Advogados <i>Assessoria Jurídica - CRCSE</i></p>		
<p>8. Autorizo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho.</p> <p><input type="checkbox"/> Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.</p> <p><u>27/07/2023</u>  Maria Salete Barreto Leite <i>Presidente do CRCSE</i></p>		

DESCRIÇÃO DA DEMANDA**1) OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:**

Síntese do Objeto	Descrição Detalhada	Quantidade
Contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botija de 13kg.	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botija de 13 kg, em condições estabelecidas pela portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (recarga).	02

2) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias do CRCSE, ofertando um maior conforto aos empregados e aos profissionais da contabilidade que aqui se deslocam.

3) DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

3.1 Do local da entrega ou da prestação de serviço: **Sede do CRCSE**

3.2. Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto: **Máximo 1 dia**

3.3. Forma da prestação do serviço/Forma da entrega: **Entrega Imediata**

3.4. Responsável pelo Recebimento do Produto: Sandra Carla Pino Santana (responsável pelo lançamento patrimonial).

Aracaju/SE, 03 de julho de 2023.



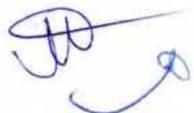
Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo do CRCSE

Mapa de Risco

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botija de 13kg, em condições estabelecidas pela portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (recarga), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias do CRCSE, ofertando um maior conforto aos empregados e aos profissionais da contabilidade que aqui se deslocam.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Impossibilidade da contratação do serviço, com prejuízo à classe contábil; ✓ Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.		Vice-presidência de Controle Interno.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual.		Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.	
Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais. ✓ Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.		Setor Solicitante.	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.		Equipe de Planejamento.	
Risco 03 – Atraso na entrega dos orçamentos			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			



✓ Atraso na contratação com possibilidade de prejuízos ao CRCSE e aos profissionais da contabilidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Antecipação do início do processo de contratação.		Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Mobilização da Equipe de Planejamento para pesquisar outros fornecedores.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Risco 04 – Atraso na conclusão do processo de contratação			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
✓ Possibilidade de prejuízos ao CRCSE e aos profissionais da contabilidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Construção do cronograma de contratações com base no plano anual de contratações. Antecipação do início do processo de contratação.		Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Verificação da possibilidade de substituição do bem/serviço a ser contratado.		Equipe de Planejamento.	
Risco 05 – Não entrega do bem ou serviço			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
✓ Interrupção na prestação do serviço. ✓ Prejuízos ao CRCSE e aos profissionais da contabilidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificação do fornecedor para o cumprimento do contrato (termo de contrato, carta-contrato ou nota de empenho); Aplicação das sanções previstas em Lei.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
Risco 06 – Problemas na fiscalização do contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
✓ Possibilidade de prejuízos à administração.			

Ação Preventiva	Responsável
Utilização de modelo de relatório mensal.	Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar	Vice-Presidência Administrativa

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			Risco 01 Risco 03 Risco 04 Risco 06
	BAIXA			Risco 02 Risco 05
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 03 – Atraso na entrega dos orçamentos Risco 04 – Atraso na conclusão do processo de contratação Risco 05 – Não entrega do bem ou serviço Risco 06 – Problemas na fiscalização do contrato		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

Aracaju/SE, 14 de julho de 2023.

Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento

Antonio Adelino da Silva
Membro da Equipe de Planejamento

Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Comissão Permanente de Licitação (CPL) do
CRCSE para o exercício de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Marylia Grazielle Barreto Oliveira;
- Gabriela Marques Silva

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;

- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de **01 (um) ano**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2022 e a Portaria nº 106/2022, respectivamente.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente em Exercício do CRCSE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
 Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
 Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 029, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Art. 1º da Portaria CRCSE n.003/2023, que Designa colaboradores para exercer a função de gestor e de fiscal de contrato, para o exercício de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria CRCSE n.º 003/2023, que designa colaboradores para exercer a função de fiscal de contrato, de ata de registro de preços e de carta-contratos, para o exercício de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TERMOS DE CONTRATO		
CONTRATO	CONTRATADO	FISCAL
001/2021	Telefônica Brasil S.A	Felipe Rabelo Araujo
005/2021	Brasil dental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	Sandra Carla Pino Santana
007/2021	OPIX Serviços de Tecnologia EIRELI	Antônio Adelino da Silva
9912592305/2022	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Felipe Rabelo Araujo
010/2021	Data Corpore Serviços e Representações Ltda	Antônio Adelino da Silva
003/2020	Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE	Sandra Carla Pino Santana
007/2020	CI Centro de Informações LTDA.	Antônio Adelino da Silva
001/2019	Porto Seguro – Companhia de Seguros	Antônio Adelino da Silva

	Gerais	
005/2018	Porto Seguro – Companhia de Seguros Gerais	Antônio Adelino da Silva
009/2018	SPIDERWARE Consultoria em informática Ltda	Antônio Adelino da Silva
002/2022	Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda	Sandra Carla Pino Santana
004/2022	Alysson dos Santos Silva	Ana Paula Machado Costa
005/2022	Multserv Manutenção Predial LTDA	Antônio Adelino da Silva
001/2023	Adilson Santos de Jesus – AD PRINT	Antonio Adelino da Silva
002/2023	JR Brasil Prestadora de Serviços LTDA	Sandra Carla Pino Santana
003/2023	LIV – Emissora e Gerenciadora	Simone Alves de Souza Santana
004/2023	COSMED	Sandra Carla Pino Santana
005/2023	Agência Aerotur LTDA.	Gabriela Marques Silva
Carta contrato nº 001/2023	Torres Contabilidade LTDA.	Marta Maria Costa Nunes
Carta contrato nº 002/2023	DIASROSA Consultoria LTDA.	Marta Maria Costa Nunes
Carta contrato nº 003/2023	TYRESOLES DE SERGIPE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Felipe Rabelo Araujo
Carta contrato nº 004/2023	Inovar Consultoria LTDA.	Marta Maria Costa Nunes
Carta contrato nº 005/2023	DIASROSA Consultoria LTDA.	Marta Maria Costa Nunes
Carta contrato nº 006/2023	Adilson Santos de Jesus – AD PRINT	Antonio Adelino da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



CONTADORA MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente do CRCSE

Av. Mario Jorge Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju/SE- CEP: 49.035-660 CNPJ 13.045.588/0001-41.
Telefone: 079-3301-6812/6806 crcse@crcse.org.br www.crcse.org.br

	Localidade
Brasil	
	Autoridade
Advocacia-Geral da União	
	Título
Orientação Normativa AGU N° 34, de 13 de dezembro de 2011	
	Data
13/12/2011	
	Ementa
"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI N° 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."	
	Nome Uniforme
urn:lex:br:advocacia.geral.uniao:orientacao.normativa:2011-12-13;34	
	Mais detalhes

Publicação Oficial**Outras Publicações**

	Publicação Original
2011-12-13 Advocacia Geral da União [http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/418779]	

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botija de 13kg, em condições estabelecidas pela portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (recarga).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diária do CRCSE, ofertando um maior conforto aos empregados e aos profissionais da contabilidade que aqui se deslocam.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 1608 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Síntese do Objeto	Descrição Detalhada	Quant.
Contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botija de 13kg.	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botija de 13 kg, em condições estabelecidas pela portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (recarga).	02

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;
- 5.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O prazo de entrega é de 01 (um) dia, contado do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, em horário comercial, no seguinte endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660, de 2ª à 5ª feira, no período das 08h00min às 11h30min – 13h15min às 16h30min e nas 6ª feiras das 08h00min às 11h30min e das – 13h15min às 16h00min (horário local);

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as



descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

- 7.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.2.1.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.3.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.
- 8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**
- 8.1.** Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.
- 9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**
- 9.1.** O valor da contratação consta no orçamento encaminhado pela empresa, estando o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes anexados ao processo.
- 10. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES**
- 10.1.** À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
- 10.1.1.** Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 10.1.2.** Multa.

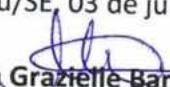
- 10.1.2.1.** de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- 10.1.2.2.** de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 10.1.2.3.** de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.
- 10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 10.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 10.5.** Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.
- 10.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do recurso orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listado:

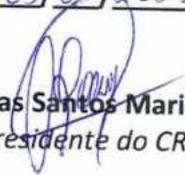
6.3.1.3.0.1.01.020

Aracaju/SE, 03 de julho de 2023.


Maryliã Grazielle Barreto Oliveira

Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais do CRCSE

Ratifico em: 03/07/2023


Ionás Santos Mariano
Vice-Presidente do CRCSE

Solicitação de orçamento

Fornecedor J.J Neto	
CNPJ 33.561.166/0001-36	
Responsável Mateus / EDSON	
Telefone 998007305	E-mail FREECOM-EDSON@Huvh

Item	Especificações	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1.	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botija de 13 kg, em condições estabelecidas pela portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (recarga).	02	100,00	200,00
Entrega:				205,00
Valor total do orçamento:				205,00

Validade do Orçamento:

Mateus / Edson

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.561.166/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2019
NOME EMPRESARIAL JJ NETO GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JJ NETO GAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE SATURNINO DE OLIVEIRA	NÚMERO 221	COMPLEMENTO ANEXO - DEPOSITO
CEP 49.036-030	BAIRRO/DISTRITO COROA DO MEIO	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULAFCARVALHO6@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9945-9841
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **10:37:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Solicitação de orçamento

Fornecedor <i>Jy Gás</i>	
CNPJ <i>082 51 060 0001 99</i>	
Responsável <i>Greilma Vieira Santos</i>	
Telefone <i>3243 2319 / 996292319</i>	E-mail <i>Greilma.jygás 0108@gmail.com</i>

Item	Especificações	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1.	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botija de 13 kg, em condições estabelecidas pela portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (recarga).	02	103,00	206,00
Entrega:				
Valor total do orçamento:				206,00

Validade do Orçamento:

08.251.060/0001-99
JY GÁS COMERCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA
 Rua Rolande Vieira de Melo, 602-A
 B. Atalaia CEP- 49.036-190
 Aracaju SE

Greilma Vieira Santos
 Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.251.060/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2006
NOME EMPRESARIAL JJ-GAS COMERCIO & SERVICO DE TRANSPORTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JJ - GAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR YOLANDO VIEIRA DE MELLO	NÚMERO 602	COMPLEMENTO ANEXO DEPOSITO
CEP 49.036-190	BAIRRO/DISTRITO ATALAIA	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO GICELMAJJGAS@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 3243-2319/ (79) 8874-2319
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 10:47:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Solicitação de orçamento

Fornecedor	
CNPJ 08.483.048.0001.00	
Responsável Silvio César E. Aguiar	
Telefone 9958 5092	E-mail

Item	Especificações	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1.	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botija de 13 kg, em condições estabelecidas pela portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (recarga).	02	103,00	206,00
Entrega:				—
Valor total do orçamento:				206,00

Validade do Orçamento:

Silvio César E. Aguiar

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

AM DEPÓSITO
SILVIO
9 9958-5092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.483.048/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2006
NOME EMPRESARIAL SILVIO CESAR CLIMACO DE AGUIAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AM DEPOSITO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR BENEDITO GUEDES	NÚMERO 485	COMPLEMENTO *****
CEP 49.036-070	BAIRRO/DISTRITO ATALAIA	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SE
		TELEFONE (79) 3255-3101 / (79) 9903-8840
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

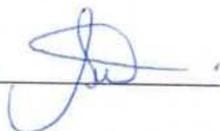
Emitido no dia 27/07/2023 às 10:46:28 (data e hora de Brasília).

Solicitação de orçamento

Fornecedor Águia Gás	
CNPJ 43.454.230/0001-59	
Responsável Lusy Cardozo	
Telefone 99942-7448	E-mail aguigas85@gmail.com

Item	Especificações	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1.	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botija de 13 kg, em condições estabelecidas pela portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (recarga).	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Entrega:				0
Valor total do orçamento:				200,00

Validade do Orçamento:



Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.754.230/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2021
NOME EMPRESARIAL AGUIA GAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA GAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JORN JOAO BATISTA DE SANTANA	NÚMERO 1796	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.035-430	BAIRRO/DISTRITO COROA DO MEIO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ETICA.PARALEGAL@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 3027-2100/ (79) 9906-5089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **10:49:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mapa - Pesquisa de Mercado
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação
Nome: <i>Marylia Grazielle Barreto Oliveira</i>
Função: <i>Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais do CRCSE</i>

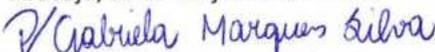
Caracterização das fontes consultadas
<input type="checkbox"/> PAINEL DE PREÇO
<input type="checkbox"/> MÍDIA ESPECIALIZADA
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS*
<input checked="" type="checkbox"/> FORNECEDOR ¹

Série de preços coletados		
Indicação da origem da Coleta	Preço total	CNPJ regular ²
JJ NETO GAS LTDA	R\$ 205,00	SIM
JJ GAS COMERCIO & SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 206,00	SIM
AM DEPOSITO	R\$ 206,00	SIM
AGUIA GAS LTDA	R\$ 200,00	SIM

Obs: Ao analisar a pesquisa de preços dos fornecedores locais, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado
<input type="checkbox"/> MÉDIA
<input type="checkbox"/> MEDIANA
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR DOS VALORES
Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
* Foram realizadas pesquisas a fornecedores locais, vale ressaltar que a empresa na qual importou o menor valor de venda, consta irregular perante a Receita Federal. Tendo em vista a irregularidade, convocamos a segunda colocada.

Aracaju/SE 27 de julho de 2023.


Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais do CRCSE

¹ § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).

² Neste caso será utilizado: Sim e Não quando a cotação for em mídia especializada e/ou com fornecedor; Não se aplica quando a cotação for pelo Painel de Preço ou contratação em órgão públicos

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
AGUIA GÁS LTDA

IANNICK SUCUPIRA CURVELO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, nascido em 11/11/1991, EMPRESARIO, nº do CPF 778.222.265-68 e RG nº 031322352 SSP-SE, RESIDENTE E DOMICILIADO na RUA TENENTE AURELIO SAMPAIO, 128, Bairro DEZOITO DO FORTE, Aracaju - SE, CEP 49072-040. Sócio da sociedade limitada AGUIA GAS LTDA, sediada na R BAHIA, 351, bairro SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE e CEP 49.075-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.754.230/0001-59, resolve:

- A. o sócio-administrador IANNICK SUCUPIRA CURVELO cede e transfere, a totalidade de suas cotas, direitos e obrigações ao sócio ora admitido ARTUR ABDERRAMAN NETO DE ANDRADE, brasileiro, casado pelo regime de bens comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 786.923.505-91, residente e domiciliado na: Rua Tenente Aurelio Sampaio, 128, Bairro Santos Dumont, Cond Art Ville, Edif Florenca, Apt. 301, Aracaju/SE, CEP 49087-010, dando-se dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.
- B. A Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio admitido ARTUR ABDERRAMAN NETO DE ANDRADE.
- C. Reformular o Contrato Social Primitivo.

Em vista as modificações acima descritas, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC) A empresa adotará como nome empresarial: AGUIA GAS LTDA, e usará a expressão AGUIA GAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC) A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA JORNALISTA JOAO BATISTA DE SANTANA, nº 1796 , COROA DO MEIO , ARACAJU - SE, CEP: 49.035-430

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). E exercerá as seguintes atividades: CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A empresa iniciou suas atividades 04/10/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país.

SÓCIO	COTAS	VALOR R\$
ARTUR ABDERRAMAN NETO DE ANDRADE	500	50.000,00

CLÁUSULA VI - RESTRIÇÃO

Fica estabelecido que o sócio, poderá em nome da sociedade, dar aval ou fiança em contratos ou títulos de créditos, endosso ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 1º Aos casos omissos neste Contrato Social, será aplicada a legislação vigente na época da ocorrência.

CLÁUSULA VII - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Nos termos do art. 1052 da Lei nº. 10.406/02, o sócio declara que a responsabilidade do sócio está nas obrigações assumidas por esta sociedade e na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas do Capital Social.

CLÁUSULA VIII - RETIRADA DO SÓCIO, CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e podem ser cedidas ou transferidas para terceiros, no todo ou em parte do capital social.

CLÁUSULA IX - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será a ser exercida pelo sócio ARTUR ABDERRAMAN NETO DE ANDRADE, que poderá participar de todos os atos e operações destinadas ao alcance do objetivo social, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, de acordo com Art. 1.064 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA X - RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio fará jus a uma retirada mensal, pelo exercício de Administração, a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA XI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, serão tomadas pelo sócio quotista. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso, conforme arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA XII - LUCRO E/OU PREJUÍZOS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação do sócio. O lucro e/ou prejuízos apurados após o término do exercício social será absorvido pelo sócio, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital Social, podendo o sócio, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros, conforme Art. 1.065 da Lei 10.406/02.

Parágrafo único – A sociedade, por resolução de seu sócio, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA XIII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO.

Não implicará na dissolução da sociedade o falecimento ou interdito o sócio, cujas quotas passarão à propriedade dos herdeiros legais e se assim o desejarem, continuarão como participantes da sociedade.

§1º - Caso não ocorra interesse de qualquer dos herdeiros e/ou sucessores em participar da sociedade, os cotistas remanescentes terão prioridade, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital da sociedade, para a aquisição das cotas do falecido, incapaz ou retirante, ou dos herdeiros e/ou sucessores que não queiram participar da sociedade.

§2º- Caso não ocorra interesse dos herdeiros na continuidade da sociedade esta será dissolvida, procedendo-se à sua liquidação.

CLÁUSULA XIV - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, por ato de sua Administração ou deliberação do sócio.

CLÁUSULA XV - DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI - FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Aracaju para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, estando ambos de acordo com o exposto neste contrato, e assinam digitalmente este instrumento.

Aracaju/SE, 22 de maio de 2023.

ARTUR ABDERRAMAN NETO DE ANDRADE
Sócio – Administrador

IANNICK SUCUPIRA CURVELO
Sócio – Retirante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS N° 27
CRCSE

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGUIA GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77822226568	IANNICK SUCUPIRA CURVELO
78692350591	ARTUR ABDERRAMAN NETO DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 10:55 SOB N° 20230221084.
PROTOCOLO: 230221084 DE 26/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309232095. CNPJ DA SEDE: 43754230000159.
NIRE: 28200750961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2023.
AGUIA GAS LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SE

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2240168426

Nome: **ARTUR ABERRAMAN NETO DE ANDRADE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
939727765 SSP BA

CPF: 786.923.505-91 DATA NASCIMENTO: 17/05/1978

FILIAÇÃO:
LUIZ FERNANDO
FERREIRA DE ANDRADE
ZOLANDA BARBOSA NETO
DE ANDRADE

PERMISSÃO: ACC: CAT: HRS: A.E.

Nº REGISTRO: 02251207761 VALIDADE: 27/04/2031 1ª HABILITAÇÃO: 20/03/2002

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO.

Assinatura do Portador

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 30/04/2021

88096800189
88024933660

PROIBIDO PLASTIFICAR
2240168426

SERGIPE

DEPOSITOS EM C/C	03.392,51	03.392,51	ENC	03.392,51
CHEQUES EM COBRANÇA	0,00	0,00	OS REATOS	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO	524.776,62	524.776,62	VALOR COBRADO	524.776,62
APLICAÇÕES FINANC. VINC. A CONTEMP.	11.330.217,03	11.330.217,03		

Para participar da assembleia de Sorteio/Lance, o pagamento deverá ser efetuado até a data do vencimento. O Resultado da assembleia estará disponível no dia seguinte a sua realização no site: www.consorciomaggi.com.br/caminhoes

bradesco | 237-2 | 23793.37203 | 93709.830140 | 94008.200001 | 7 | 94170000243890

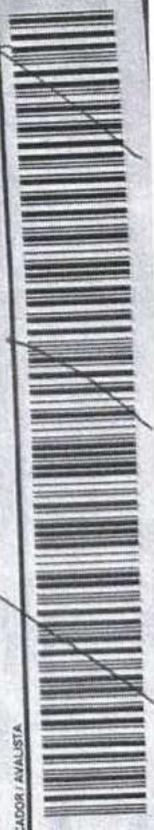
LOCAL DE PAGAMENTO: **20/07/2023**

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS BRADESCO

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS BRADESCO
 BENEFICIÁRIO MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - 04.250.224/0001-02
 RUA JOAO RAMALHO, 30 - 2º ANDAR - VILA NOVA - ITU/SP - CEP 13309-045

DATA DE EMISSÃO	30/06/2023	NÚMERO DO DOCUMENTO	07470602009	ESPECIE	RECIBO	AGENTE	N	DATA PROCESSAMENTO	30/06/2023
USO DO BANCO	CIP 656	CARTERA	09	QUANTIDADE	X	ESPECIE DOC.			
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO):									
Após 20/07/23 Multa de : 48,74									
Após 20/07/23 Juro dia: 0,81									
Sr. Caixa, NÃO RECEBER valor inferior ao impresso.									
*** DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO EM BANCO : 25/07/2023 ***									

PAGADOR: **ARTUR ABDERRAMAN NETO DE ANDRADE - 786.923.505-91 - 0747/0602**
 RUA TENENTE AURELIO SAMPAIO 128 AP 301 - SANTOS DUMONT
 49087010 ARACAJÚ SE



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

627

Ficha de Compensação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGUIA GAS LTDA
CNPJ: 43.754.230/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

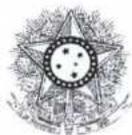
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:42 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **7633.5D9F.3DE3.8733**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGUIA GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.754.230/0001-59
Certidão n°: 37613005/2023
Expedição: 27/07/2023, às 14:14:20
Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIA GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.754.230/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.754.230/0001-59
Razão Social: AGUIA GAS LTDA
Endereço: R JORNALISTA JOAO BATISTA DE SANT' ANNA 1796 / COROA DO MEIO / ARACAJU / SE / 49035-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2023 a 15/08/2023

Certificação Número: 2023071706131261096692

Informação obtida em 27/07/2023 14:15:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 43754230000159

LIMPAR

Data da consulta: 27/07/2023 14:15:31
Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FLS N° 330
CRCSE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2023 14:16:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGUIA GAS LTDA**
CNPJ: **43.754.230/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR VALOR Nº 19/2023

Ementa: Justificativa pertinente ao processo de DISPENSA POR VALOR Nº 19/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botija de 13kg, em condições estabelecidas pela portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (recarga)., com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2023, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº 003/2023), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93:

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 8.666/93, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que diz:

“É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

A escolha da proposta mais vantajosa foi considerada com base nos preços fixados na pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexados, tendo como proponente vencedor a empresa **AGUIA GAS LTDA**.

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa anual para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:



Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias do CRCSE, ofertando um maior conforto aos empregados e aos profissionais da contabilidade que aqui se deslocam.

Informamos que trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

III – SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi à empresa **AGUIA GAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.754.230/0001-59, apresentando a menor proposta orçando um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.

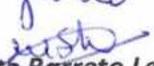
IV- DA CONCLUSÃO:

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga), com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como o Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos por prezar pela economicidade, que não se proceda à publicação desta contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual será dada ampla publicidade no site do CRCSE.

Aracaju, 27 de julho de 2023.


Antônio Adelino da Silva
Presidente da CPL/CRCSE

RATIFICO, em *27* de *julho* de *2023*

Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

Parecer jurídico: (nº. 29/2023)

Interessado: Setor de Compras CRCSE.

Assunto: Análise jurídica processo referente a solicitação de compras nº. 07 / 2023, para contratação que visa a aquisição de gás GLP em favor do CRCSE.

Página | 1

Processo nº 1707/2023

EMENTA: Consulta. Análise jurídica solicitação nº 07/2023, para contratação de empresa para o fornecimento de material (gás), em favor do CRCSE. Contratação Direta. Dispensa. Requisitos legais. Pela aprovação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação apresentada pelo setor de compras, em 07/07/2023, de lavra do Ilmo. Sr. Thiago Conceição Mendonça, viabilidade orçamentário em 14/07/22, Simone Alves Souza Santana, Viabilidade de Contratação da mesma lavra, Pesquisa de Mercado de lavra da Ilma. Sra. Marylia G. Barreto Oliveira, autorizada em 27/07/2023, subscrita pelo Sr. Diretor Executivo; Reserva de empenho subscrita pela Ilma. Sra. Simone, Alves Souza Santana; Descrição da demanda, fl. 03 dos autos, datada de 03/07/203, de assinatura do Ilmo. Sr. Diretor Executivo; Portaria CRCSE 001/2023 na fl. 04 dos autos; Propostas nas fls. 06 a 28 dos autos; Mapa de risco às fls. 07 a 08 dos autos; Justificativa de compra direta por dispensa às fls. 29 e 30 dos autos, subscrita pelo Presidente da CPL – CRCSE.

Conforme a necessidade da Administração, atendendo aos critérios legais, e principiológicos, em especial, com atenção aos princípios da economicidade e da

legalidade, conforme a necessidade da Administração, tendo área delimitada a demanda formalizada, juntada aos autos documento comprobatórios do interesse da Autarquia.

Quanto ao contorno jurídico atinente a matéria trazida à apreciação jurídica, aponta-se que, o trato legal a ser aplicado para subsunção dos atos administrativos estão relacionadas a Lei 8.666/93, posto que a instrução do processo administrativo decorreu da atenção a Lei referida, sombreado pelo domínio do art. 37 da CF/88, bem como subsidiariamente observando o princípio da vinculação do descritivo juntado aos autos transmitidos.

Acompanhado pela declaração do CRCSE – Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, em que justifica a dispensa de licitação para contratação, que visa a aquisição do objeto descrito (gás) no certame do presente parecer, sob a assinatura do Presidente da CPL/CRCSE, juntado aos autos.

Observa-se a ausência de procedimento de análise de amostra, o que se recomenda em atenção aos arts. 3º; 40, VII e XVI da Lei 8.666/93, bem como no Acórdão 1709/2009 (Plenário) do TCU.

Nesta toada, há que se observar a inexistência de objeto singular, ou seja, tratam-se de bens não exclusivos, portanto, o objeto pretendido, chancelado pelas propostas e contratações comprovadas, torna-se bem que não se reveste de notória singularidade, podendo ser adquirido com critério de menor preço.

Contudo, enfrentando a necessidade de atenção ao princípio da economicidade, torna aceitável a aplicação da dispensa licitatória, vez que o limite financeiro para eventual disputa tornaria mais dispendiosa a adoção do procedimento de disputa de preço (remota ou presencial), logo, indelével a aceitação do fornecedor, ponderando sempre pela prova de regularidade fiscal, como requisito básico para contratar e adjudicar, bem como a correta averiguação da desnecessidade de mover

procedimento mais custoso, e por seguimento, gerar menor ônus ao CRCSE, em respeito ao princípio da economicidade.

O feito foi encaminhado à Assessoria para que seja emitido posicionamento jurídico acerca da questão e, para tanto, será analisada a subsunção a Constituição Federal em conjunto com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos normativos pertinentes.

Página | 3

II- ANÁLISE JURÍDICA

Da leitura, resta cristalino que cabe à Administração demonstrar que o objeto pode ser fornecido por empresa ou representante comercial, por mais que existam produtos similares capazes de atender, propõe-se perseguir os caminhos que levarão a caracterizar a dispensa de licitação para aquisição de objetos, equipamentos, ou gêneros fornecidos por um licitante, buscando vantajosidade para a Administração, uma vez que na lição de Justen Filho, muito bem assevera que:

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação.¹ (grifos acrescentados).

Na mesma linha, segue o Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 810/2019, que expressou: “na hipótese de se verificar ausência de pluralidade de alternativas para a contratação, de conjunto de fornecedores para disputar o objeto da licitação ou mesmo de critérios objetivos para a seleção de fornecedores (...), inviabilizada restará a competição.”

Outrossim, após atendimento do indicativo a respeito da amostra, encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase preparatória do processo

administrativo, recomendando-se o atendimento ao condicionante de especificação do representante do fornecedor para efeitos de segurança de dados, em atenção ao regramento específico da Lei Geral de Proteção de Dados (nº. 13.709/2018) e retificadores para seguimento do processo para a fase de homologação e posterior assinatura do contrato, em especial com indicação da pessoa que assumirá a função de "DPO" da fornecedora. Ou seja: Chama a atenção para a necessidade de inclusão de termo que se aditive em separado como compromisso que atenda a política de cuidados a respeito da guarda das informações, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – nº. 13.709/2018, apontando-se a indispensável identificação do encarregado/gestor de dados de cada um dos partícipes do processo, bem como a responsabilidade por eventual transferência não autorizada de informações. Página | 4

Pontua-se que a matéria se encontra regulada em texto normativo próprio, Lei nº 8.666/1993, em que se trata da exceção gravada no inciso XXI do art. 37 da CF/88.

Entretanto, no Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.137/2017, em que pese o objeto da análise ser diverso, cabe ressaltar a necessidade de comprovação da vantajosidade e desnecessidade procedimento licitatório em fase de ambiente de disputa aberta, a empresa a ser contratada para a prestação do objeto/produto a que se pretende adquirir.

Nesse cenário não restam dúvidas de que, uma vez lançada a possibilidade de se contratar diretamente, transparente deve ser o processo de comprovação da condição exigida.

O objeto do presente parecer, após atendimento do elemento supra, amostra e aprovação, deve seguir para o trâmite devido, encerra-se o exame dos atos procedimentais realizados na fase preparatória do processo administrativo,

recomendando-se também ao atendimento do condicionante de especificação do representante do fornecedor para efeitos de segurança de dados.

No que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário desta Administração, sendo relevante o juízo de oportunidade e conveniência, não ocorrendo no presente caso indicativo crasso de vício, ao contrário, consumando-se as pontuações, supra apresentadas, indica-se como elemento facilitador das atividades desta Administração para aquisição de insumos necessários a atuação deste CRCSE.

Página | 5

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Face referida disposição, compulsando o processo vislumbra-se preenchimento de todos os documentos exigidos.

Necessário que se faça a conferência de validade do item, bem como a situação geral de aceitação dos objetos, incluindo selos e peso.

Verifica-se, ainda a subsunção do valor estimado para a contratação por meio de dispensa de licitação, atendendo ao limite financeiro.

In fine, recomenda-se que se junte ao processo administrativo:

1- Quanto aos elementos de convencimento sobre a motivação de interesse público, relativa a avença, não há o que se apontar de divergência;

2- Quanto a modalidade de contratação, para a satisfação da segurança jurídica do ingresso, recomenda-se a adoção da contratação direta por dispensa.

CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, tendo em vista a conformidade do Procedimento com a Lei que a rege. Sendo assim, e de acordo com

o encaminhamento a nós efetuado, somos de parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação dos serviços.

Por fim, uma vez adotadas as formalidades legais e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, opina-se pelo seguimento do processo, com a formalização de contratação com lastro na Lei nº 8.666/1993, tudo com as devidas observações em obediência ao comando legal, pelos motivos jurídicos aqui expostos.

Página | 6

Este é o parecer, contudo submete-se a ratificação superior.

Aracaju/SE, 27 de julho de 2023.

Carlos Eduardo Melo de Andrade

OAB/SE: 1316-A

CARLOS
EDUARDO
MELO DE
ANDRADE:5091
9792553

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO MELO DE
ANDRADE:509197925
53
Dados: 2023.07.27
16:15:10 -03'00'

CONTABILIDADE

De: Diretoria Executiva - CRCSE <diretoria@crcse.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 09:37
Para: Simone Alves de Souza Santana
Cc: 'Maria Salete Barreto Leite'
Assunto: RES: Solicitação de empenho - Processos 1676 e 1706

Simone,
Bom dia!

De ordem da presidente Salete Barreto, solicito sua atenção, no sentido de proceder com o empenho dos processos listados abaixo.

Pela atenção, agradeço.

Processo CRCSE N.º 1707

Objeto: Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijão de 13kg

Favorecido: AGUIA GÁS LTDA

CNPJ: 43.754.230/0001-59

Valor: R\$ 200,00

Pela atenção, agradeço.

Atenciosamente,

THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA

Diretor Executivo

Diretoria Executiva (DIREX)

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6802

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Não contém vírus.www.avg.com

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 28.07.2023
Hora : 09:51

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
202	28.07.2023	ORDINARIO	1707	205	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.020	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
160	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM FORNECIMENTO DA GÁS E OUTROS MATERIAIS SIMILARES .				

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	19/2023	0

Favorecido	
Favorecido : 1627 - AGUIA GAS LTDA	CNPJ / CPF : 43.754.230/0001-59
Endereço : RUA JORNALISTA JOAO BATISTA DE SANT'ANNA, 1796	Bairro : COROA DO MEIO
CEP : 49035430	Cidade : ARACAJU
Banco :	UF : SE
	Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM O ENCHIMENTO DE 02 GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO EM BOTIJA DE 13KG PARA USO INTERNO DO REGIONAL	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

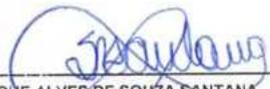
Valor por Extenso

Duzentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00

ARACAJU, 28 de Julho de 2023


MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente do CRCSE
CPF: 103.765.935-04


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF: 532.918.245-04

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 15:01
Para: 'RH CRCSE'; 'financeiro@crcse.org.br'
Assunto: Nota de Empenho nº 202 - Fornecimento de gás
Anexos: NOTA DE EMPENHO 202.pdf

Prezados, boa tarde!

Segue Nota de empenho 202, cujo objeto é o fornecimento de 02 (dois) gás liquefeito do petróleo em botija de 13kg, para fiscalização, acompanhamento, bem como compor o processo de pagamento.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA
Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br
(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2023 13:59
Para: 'aguiagas859@gmail.com'
Assunto: Nota de empenho nº 202
Anexos: NOTA DE EMPENHO 202.pdf

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Segue Nota de Empenho nº 202, cujo objeto é o fornecimento de 02 (dois) gás liquefeito do petróleo em botija de 13kg.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA
Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece